Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL
17-Set-2014-16:43-021104-1/2

**MENSAGEM Nº197/2014**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para permutar os imóveis abaixo descritos, de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

■ Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401.47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais);

■ Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).

Os imóveis supracitados totalizam o valor de R$ 384.186,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos.

A permuta se dará pelos imóveis abaixo descritos, de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

■ Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Braun, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

■ Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos);

■ Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

■ Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato



Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos);

■ Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo).

Os imóveis supracitados totalizam o valor de R$ 876.258,65 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Tal permuta será efetuada com base no Laudo de vistoria do Loteamento, por ocasião do habite-se, pois as Reservas Municipais doadas não estão de acordo com o Projeto, sendo área de banhado, impedindo a edificação de obras públicas. Face ao exposto, baseados e amparados em Lei, notificamos o proprietário para a troca de reservas.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

**PROJETO DE LEI Nº** 264/2014

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401.47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pelo Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Braun, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo), de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**Art. 2º** A permutante JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. renuncia, em favor do Município, do valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 492.071,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Assessoria Jurídica d.
Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

1° Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.° 77.780.781/0001-09

TITULAR
**Elice Soares Ribas**
*CPF 603.278.559-91*

**REGISTRO GERAL**

FICHA **01F**

MATRÍCULA N° 47.755

RUBRICA

03 de junho de 2014.

**IMÓVEL URBANO**: Lote **n° 03 (três)** da quadra **n° 1523 (um mil e quinhentos e vinte e três)**, sita à Rua Osmar Bertani, nesta cidade e Comarca de **Pato Branco-PR**; contendo a área de **1.835,31 m²(HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO METROS E TRINTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com o lote n°07 medindo 52,70m e 28,00m; **SUL**: confrontando com o lote 02 e 04 com 80,00m; **LESTE**: confrontando com a Rua Osmar Bertani com 20,00m; e a **OESTE**: confrontando com o lote 06 com 29,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 44.595** e **Av.1-44.595** , do livro n°02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tocantins, n°2.330, Pato Branco - PR; inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.863.612/0001-57.**

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CEI 7000695046-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 47755.
Pato Branco, 25/08/2014.

Selo digital: 3QJaO . D4ofL . 4XAng - zNKL1 . 8FNx
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
Portaria 12/2012

MATRÍCULA 47.755

# 1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

**REGISTRO GERAL** | FICHA 01F

44.596 MATRÍCULA Nº | RUBRICA

02 de setembro de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote **nº 04(quatro)** da quadra **nº 1523(um mil quinhentos e vinte e três)**, sita a rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **2.160,00m²(DOIS MIL CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confrontando com o lote 03, com 36,00m; **SUL**: Confrontando com a rua Dr. João Juglair Junior, com 36.00m; **LESTE**: Confrontando com os lotes 01 e 02, com 60.00m e a **OESTE**: Confrontando com o lote 05, com 60.00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. **Ref. R.8-22.601**, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: **JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.863.612/0001-57**.

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**CEI 700695046-09**
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 44596.
Pato Branco, 25/08/2014.

Selo digital: 3QJaO . D4kfL . 4mang - zQKL1 . 8FN0
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
Portaria 12/2012

MATRÍCULA Nº 44.596

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

# 1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

**REGISTRO GERAL** | FICHA **01F**

MATRÍCULA Nº **44.597** | RUBRICA

**02 de setembro de 2011.**

IMÓVEL URBANO: Lote **nº 05(cinco)** da quadra **nº 1523(um mil quinhentos e vinte e três)**, sita a rua Dr João Juglair Junior, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **3.000,00m²(TRÊS MIL METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confrontando com o lote 06, com 50,00m; **SUL**: Confrotando com a rua Dr. João Juglair Junior, com 50,00m; **LESTE**: Confrontando com o lote 04, com 60,00m e a **OESTE**: Confrontando com o lote 06, com 60,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. **Ref R.8-22.601**, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.863.612/0001-57**.

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**CEI 7000695046-09**
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 44597.
Pato Branco, 25/08/2014.

Selo digital: 3QJaO . D4ofL . 4QPng - zIKL1 . 8FNA
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

Evandro Beato
Auxiliar Juramentado
Portaria 12/2012

MATRÍCULA Nº 44.597

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

# 1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 44.572 | RUBRICA

**02 de setembro de 2011.**

**IMÓVEL URBANO**: Lote **nº11 (onze)** da quadra **nº 1520 (um mil e quinhentos e vinte),** sita á Rua Artibano Sutille, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **430,60m² (QUATROCENTOS E TRINTA METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com o lote 12 com 12,70m; **SUL**: confrontando com a Rua Artibano Sutille com 16,00m; **LESTE**: confrontando com o lote 10 com 30,00m; e a **OESTE**: confrontando com a Rua Tocantins com 30,18m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.8-22.601,** do livro nº02, deste Oficio.

**PROPRIETÁRIO: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco - Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.863.612/0001-57.**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.780.781/0001-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 44572.
Pato Branco, 07/08/2014.

Selo digital: 2LWBO . D4Ekf . 4K9ng - zjKL1 . 8Fpz
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

*Lucieli Tesser*
Escrevente Juramentada
Portaria 05/14

SEGUE

MATRÍCULA Nº 44.572

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

1° Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.° 77.780.781/0001-09

**TITULAR**
**Elice Soares Ribas**
*CPF 603.278.559-91*

**REGISTRO GERAL**

FICHA
**01F**

MATRÍCULA N° 47.753

RUBRICA

Comarca Mun. de Pato Branco

03 de junho de 2014.

**IMÓVEL URBANO**: Lote **n°01(hum)** da quadra **n°1520 (um mil e quinhentos e vinte),** sita à Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade e Comarca de **Pato Branco-PR**, contendo a área de **1.165,00 m² (HUM MIL CENTO E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com a Rua Dr. João Juglair Junior com 8,31m e 25,32m; **SUL**: confrontando com o lote 11 e com o lote 10 com 19,70m; **LESTE**: confrontando com o lote 02 com 30,30m e 10,90m; e a **OESTE**: confrontando com o futuro prolongamento de Rua com 50,09m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 44.562 e Av.1-44.562,** do livro n°02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tocantins, n°2.330, Pato Branco - PR; inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.863.612/0001-57.**

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77.780.781/0001-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 47753.
Pato Branco, 07/08/2014.

Selo digital: 2LWBO . D4Pkf . 4ggng - znKL1 . 8Fpa
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

*Lucieli Tesser*
Escrevente Juramentada
Portaria 05/14

MATRÍCULA
47.753

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

# 1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elica Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

**REGISTRO GERAL** | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 44.560 | RUBRICA

**02 de setembro de 2011.**

**IMÓVEL URBANO**: Lote **nº 11(onze)** da quadra **nº 1402(um mil quatrocentos e dois)**, **RESERVA MUNICIPAL**, sita a rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **7.401,47m²(SETE MIL QUATROCENTOS E UM METROS E QUARENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confrontando com a Reserva de Fundo de Vale, com 7,68m; 24,67m; 10,13m; 41,28m; 25,48m; 25,43m; 21,35m; 17,77m; 24,02m; 7,91m; **SUL**: Confrontando com a rua Alceu Bengui Ribas, com 165,00m; **LESTE**: Confrontando com o lote 12 da quadra 1402 e lote 01 da quadra 1403,com 24,00m e a **OESTE**: Confrontando com o lote 03 da quadra 1523, com 29,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **R.8-22.601** e **R.1-42.476,** do livro nº02, deste Ofício.

**PROPRIETÁRIO**: **JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.863.612/0001-57**.

**R-1/44.560 - Prot. nº 146.056 - 02/09/2011 - Data do Registro - 02/09/2011 -TRANSMITENTE: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tocantins, nº2.330, Pato Branco - Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº07.863.612/0001-57**. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO,** Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**. **DOAÇÃO: Área: 7.401,47m², sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos)**, para que o imóvel constante da presente matricula sob nº 43.605, passe ao domínio do município. Dou fé.

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**CNPJ 77.780.781/0001-09**
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 44560.
Pato Branco, 08/08/2014.

Selo digital: GcGnO . D4ikW . 4m7ng - ztKL1 . 8FbA
Consulte o selo em: www.tjpr.jus.br

Pedro H. de S. S. Tristão
Escrevente Juramentado
Portaria 11/2012

MATRÍCULA Nº 44.560

SEGUE

# 1° Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N ° 77.780.781/0001-09

TITULAR
**Elice Soares Ribas**
*CPF 603.278.559-91*

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10

**REGISTRO GERAL** | FICHA 01F

MATRÍCULA N° 44.558 | RUBRICA

**02 de setembro de 2011 .**

**IMÓVEL URBANO**: Lote **n° 12(doze)** da quadra **n° 1402(um mil e quatrocentos e dois), RESERVA MUNICIPAL**, situado nesta cidade de **Pato Branco**. contendo a área de **1.112,08m²(UM MIL CENTO E DOZE METROS E OITO CENTIMENTROS QUADRADOS)**. sem benfeitorias. dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confrontando com o lote 01 da quadra 1403. com 24.80m: **SUL**: Confrontando com o lote 02. com 45.22m: **LESTE**: Confrontando com o lote 01 da quadra 1403. com 45.22m e a **OESTE**: Confrontando com o lote 11. com 12.00m. e com os lotes 10. 03 e 01. com 7.49m e 47.12m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 22.601 e 42.476,** do livro n°02. deste Oficio.

**PROPRIETÁRIO: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado. com sede na rua Tocantins. n°2.330. Pato Branco-PR. inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.863.612/0001-57**

**R-1/44.558 - Prot. n°146.056 - 02/09/2011 - Data do Registro - 05/09/2011 - TRANSMITENTE: JUGLAIR CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado. com sede na rua Tocantins. n°2.330. Pato Branco-PR. inscrita no **CNPJ/MF sob n°07.863.612/0001-57**. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. com sede na rua Caramuru. n°271. centro. nesta cidade de Pato Branco-PR. inscrita no **CNPJ/MF sob n° 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: Área: 1.112,08m², sem benfeitorias, Que a presente duação é feita em conformidade com a Lei Federal n°6.766. art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos)**. para que o imóvel constante da presente matricula sob n°43.939 passe ao dominio do municipio. Dou fé.

**AV.1/44.558 - 02/02/2012** - Certifico que na abertura da matricula constou como referência Mat. 22.601 e 42.476. quando o correto é **Ref. R.5. AV.7 e R.8-22.601**. Mat. **42.476 e R.1-42.476,** do livro 2. deste Oficio. Dou fé.

**1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**CNPJ 77.780.781/0001-09**
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula
n° 44558.
Pato Branco, 08/08/2014.

Selo digital: GcGnO . D4LkW . 4LAng . z0KL1 . 8Fbl
Consulte o selo em: www.fmarpen.com.br

*Pedro H. de S. S. Tristão*
Escrevente Juramentado
Portaria 11/2012

44.558

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto



# MEMORANDO Nº 37/2014

**Data**: 09/09/2014
**Da**: Assessoria Jurídica do Gabinete
**Para**: Secretária Municipal de Planejamento Urbano
**Assunto**: Permuta de imóveis

Senhor Secretário,

Através do presente e em resposta ao Memorando 64/2014, solicitamos que seja realizada avaliação técnica dos imóveis objetos da permuta, na forma disciplinada no artigo 69[1] da Lei Orgânica Municipal.

Após, retornem os autos para confecção do projeto de lei.

Atenciosamente.

***Lucas Schenato***
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito
OAB/PR – 40.657

[1] **Art. 69** - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

MUNICÍPIO DE
# PATO BRANCO
## Secretaria de Planejamento Urbano

**MEMORANDO N° 91-R/2014**

**DA: Secretaria de Planejamento Urbano/ Setor de Controle de bens Imóveis**

**PARA: Assessoria Jurídica do Gabinete**

**DATA: 11/09/2014**

**ASSUNTO: Avaliação de Imóveis**

Venho através deste, informar que os valores utilizados para esta permuta será do Cadastro Imobiliário do Município, sendo que as Reservas Municipais tem que ser dos 15% da totalidade de Lotes do Loteamento, que se refere a 8.513,15m² e a troca totalizará 8.590,91m², sendo aceita assim pelo Secretário de Planejamento Urbano.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Diretor de Planejamento Urbano
Portaria 5127/2013 de 10/09/2013

Emerson Carlos Michelin
Diretor de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:50673400
NOME.....:JUGLAIR CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ07.863.612/0001-57
ENDERECO DO IMOVEL:RUA OSMAR BERTANI No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1523 No LOTE:003
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 260.252,57 | ,00 | 260.252,57 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:50673600
NOME.....:JUGLAIR CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ07.863.612/0001-57
ENDERECO DO IMOVEL:RUA JOAO JUGLAIR JUNIOR No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1523 No LOTE:004
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 183.599,51 | ,00 | 183.599,51 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:50673800
NOME.....:JUGLAIR CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ07.863.612/0001-57
ENDERECO DO IMOVEL:RUA JOAO JUGLAIR JUNIOR No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1523 No LOTE:005
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 254.999,32 | ,00 | 254.999,32 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Municipio de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 16

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:50668700
NOME.....:JUGLAIR CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ07.863.612/0001-57
ENDERECO DO IMOVEL:RUA JOAO JUGLAIR JUNIOR No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1520 No LOTE:011
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 49.309,24 | ,00 | 49.309,24 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:50666700
NOME.....:JUGLAIR CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ07.863.612/0001-57
ENDERECO DO IMOVEL:RUA JOAO JUGLAIR JUNIOR No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1520 No LOTE:001
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 128.098,01 | ,00 | 128.098,01 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Municipio de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/20[illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:452001200
NOME.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CPF/CNPJ76.995.448/0001-54
ENDERECO DO IMOVEL:RUA ALCEU BENGUI RIBAS No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1402 No LOTE:011
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 334.145,00 | | 334.145,00 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 08/01/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CERTIDAO DE VALOR VENAL
EMITIDA EM:10/09/2014

INDICACAO FISCAL..:452001400
NOME.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO CPF/CNPJ76.995.448/0001-54
ENDERECO DO IMOVEL:RUA ALCEU BENGUI RIBAS No 0 BAIRRO: SAO FRANCISCO
No QUADRA.....:1402 No LOTE:012
APTO.....: BLOCO: EDIFICIO: 0

TIPO DE IMPOSTO...:Imposto Territorial

Certificamos para os devidos fins, que o imovel acima mencionado esta avaliado por esta Prefeitura com os valores abaixo discriminados:

| ANO | VALOR DO TERRENO | VALOR DA UNIDADE | VALOR V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2014 | 50.041,80 | | 50.041,80 |

A presente Certidao tem finalidade apenas de informacao e nao exclui o direito da Fazenda Municipal de alterar a qualquer tempo os valores do imovel e que por ser verdade, emitimos em 02 Vias de igual forma e teor.

Pato Branco, PR 10/09/2014

Município de Pato Branco
João Carlos Baier
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário
Port. 051/2013 de 01/11/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 264/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1402 – Reserva Municipal – situado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 7.401,47 m2 , sem benfeitorias, matriculado sob nº 44.560 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402 – Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 1.112,08 m2, matriculado sob nº 44.558 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil e quarenta e um reais e oitenta centavos), ambos de propriedade do Município de Pato Branco, pelo Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, sito a Rua Osmar Braun, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 1.835,31 m2, matriculado sob nº 47.755 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, sito a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 2.160,00 m2, matriculado sob nº 44.596 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, sito a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 3.000,00 m2, matriculado sob nº 44.597 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, sito a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 430,60 m2, matriculado sob nº 44.572 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos) e o Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, sito a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 1.165,00 m2, matriculado sob nº 47.753 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

reais e um centavo), ambos de propriedade de Juglair Construções e Incorporações Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que tal permuta será efetuada com base no laudo de vistoria do loteamento, por ocasião do habite-se, pois as Reservas Municipais doadas não estão de acordo com o Projeto, sendo área de banhado, impedindo a edificação de obras públicas. Diante disso, informa que notificou o proprietário para a troca das reservas.

Prevê a proposição, que as despesas com escrituração dos imóveis serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de certidão de valor venal dos imóveis objeto de permuta, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco e matriculas imobiliárias.

Pelo que se denota a permuta apresenta justificativa de interesse público, **pois os imóveis doados como reserva municipal pelo loteador não foram aceitos pela municipalidade, por estarem em local de banhado, impedindo assim a edificação de obras públicas.**

Informa a Secretaria de Planejamento Urbano, que os valores utilizados para esta permuta será do Cadastro Imobiliário do Município, sendo que as Reservas Municipais tem que ser dos 15% da totalidade dos lotes do loteamento, que se refere a 8.513,15 m2 e a troca totalizará 8.590,91 m2, sendo aceita desta forma.

Os imóveis de propriedade do Município de Pato Branco objeto da permuta, **constituem-se em "Reserva Municipal"**, conforme verifica-se das respectivas matrículas imobiliárias anexas. **Sendo assim, ditos imóveis caracterizados como "Reserva Municipal" são destinados a abrigar edifícios ou equipamentos públicos, conforme prescreve o Plano Diretor do Município de Pato Branco.**

Ditos imóveis (Reserva Municipal) por estarem localizados em área de banhado, estão sendo recursados por não serem adequados a edificação de obras públicas, conforme afirma o Executivo Municipal em sua Mensagem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

A matéria atende ao disposto contido no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que respectivamente, assim preceituam:

**"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."**

**"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

**I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

**c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"**

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, **diante a presença do interesse público e atendidas as finalidades precípuas da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.** (grifo nosso)

Os valores dos imóveis objeto da permuta foram baseados no Cadastro Imobiliário do Município (certidões anexas), **não tendo sido efetuada avaliação mercadológica, conforme estabelece a Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre avaliação prévia para fins e alienação de bens públicos municipais.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

A proposição estipula que a permutante Juglair Construções e Incorporações Ltda, renuncia em favor do Município o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 492.071,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sem contudo haver documento anexo expresso nesse sentido.

Embora o Executivo Municipal tenha optado pelo instrumento da permuta, entendemos s.m.j, que o caso poderia também ser resolvido mediante o cancelamento da averbação do registro de imóvel pelas razões alegadas pelo Município, pertinente a doação da reserva municipal anteriormente recebida, substituindo-as por novas áreas a serem doadas como reserva municipal pelo loteador, constituindo-se talvez num procedimento mais ágil e menos oneroso.

Diante dessa assertiva, recomendamos a Comissão de Justiça e Redação que consulte o Executivo Municipal acerca da possibilidade de se promover o cancelamento da averbação da doação da reserva municipal junto ao Registro Imobiliário competente, como forma de resolução da questão posta.

No caso de resposta negativa, após o cumprimento das formalidades legais e diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise e deliberação de mérito.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 22 de setembro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

**Exmo. Senhor**
**Guilherme Sebastião Silvério**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Parecer ao Projeto de Lei nº 264/2014 – Mensagem nº 197/2014, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
Origem: Executivo Municipal.
Leitura em plenário: 17/09/2014
Entrada na comissão: 22/09/2014
Relator: Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT

## RELATÓRIO

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 264/2014 – Mensagem 197/2014, obter autorização legislativa para autorização de permutar imóveis.

O Projeto de Lei atende aos dispositivos legais atinentes à matéria, quais sejam: Art. 69 da lei Orgânica do Município de Pato Branco, ao inciso I, alinea "c" do Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e ao Art 1º da Lei nº4.113, de 13 de agosto de 2013. Além disso, o Executivo justifica o interesse público ao afirmar que os imóveis doados como reserva municipal pelo loteador não foram aceitos pela municipalidade, por estarem em local de banhado, impedindo assim a edificação de obras públicas.

Presente na proposição também as certidões de valor venal dos imóveis, objeto de permuta, emitido pela Prefeitrua Municipal de Pato Branco, bem como acompanha o parecer jurído desta casa de Leis opinando favoravelmente pela tramitação da matéria.
Desta forma, as disposições transcritas acima possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, não havendo impedimento algum para regular tramitação do Projeto de Lei.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 264/2014, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário.

Pato Branco, 11 de novembro de 2014.

**José Gilson Feitosa da Silva- PT**
**Relator**

**Claudemir Zanco-PROS**
**Membro**

**Raffael Cantu-PCdoB**
**Membro**

**Laurindo Cesa-PSDB**
**Presidente**

**Cleonice Gresele-PP**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 12-Nov-2014-17:12-021734-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

## COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Nov-2014-16:45-021845-1

**Matéria:** PLE 264/2014
**Relator: Vereador Augustinho Polazzo - PROS**
**Data:** 16 de novembro de 2014
**Ementa:** Solicita autorização para permutar imóveis de propriedade do Município de Pato Branco
**Autor:** Executivo Municipal
**Conclusão:** Favorável ao PLE

## RELATÓRIO

O Projeto de lei em análise é de autoria do **Executivo Municipal** e tem o objetivo de obter autorização de permutar imóveis descritos na Mensagem N° 197/2014 e confirmados no teor do Projeto em questão.

Acompanha a proposição as certidões de valor venal dos imóveis, objeto de permuta, emitidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco e matrículas imobiliárias.

Justifica, o Executivo Municipal, o interesse público ao afirmar que os imóveis doados como reserva municipal pelo loteador não foram aceitos pela municipalidade, por estarem em local de banhado, impedindo assim e edificação de obras públicas.

A matéria atende ao disposto contido no artigo 69 da Lei Orgânica do Município e artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei n° 8.666/93 – Lei das Licitações.

A Orientação Jurídica, referente ao presente projeto, exara parecer FAVORÁVEL à sua regimental tramitação.

Assim, considerando a argumentação apresentada pelo Executivo Municipal, motivo da presente demanda, e a legalidade que ampara a proposição, o **RELATOR** da Comissão de Políticas Públicas, após análise da matéria em questão, conclui por emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei N° 264/2014.

Pato Branco, 17 de novembro de 2014

| | | |
|---|---|---|
| Augustinho Polazzo- PROS | Ênio Ruaro – PR | Vilmar Maccari – PDT |
| Membro/Relator | Membro | Presidente |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 27-Nov-2014-10:25-02951-1/1

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**Parecer ao Projeto de Lei nº 264/2014**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 264/2014, de 17 de setembro de 2014, Mensagem nº 197/2014 – Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis:** Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, Pato Branco, contendo área de 7.401.47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais); Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado Pato Branco, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).Os imóveis supracitados totalizam o valor de R$ 384.186,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos.A permuta se dará pelos imóveis abaixo descritos, de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta será efetuada com base no laudo de vistoria do loteamento, por ocasião do habite-se, pois as Reservas Municipais doadas não estão de acordo com o Projeto, sendo área de banhado, impedindo a edificação de obras públicas. Diante disso, informa que notificou o proprietário para a troca das reservas. Prevê a proposição, que as despesas com escrituração dos imóveis serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 24 de novembro de 2014.

**Claudemir Zanco – PROS**
(Membro) - Relator

**Geraldo Edel de Oliveira – PV**
(Presidente)

**Leunira Viganó Tesser – PDT**
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 27 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2014-14:31-021932-1/1

**Excelentíssimo Senhor**
**GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 264/2014, de 17 de setembro de 2014, Mensagem nº 197/2014 – Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.**

**1 - EMENDA MODIFICATIVA:**

Modifica a redação do **art. 1º** que passará a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Imóvel Urbano — Lote n° 11 da quadra n° 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401 .47m2 (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n° 44.560, do 1° Oficio de Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o imóvel Urbano — Lote n° 12 da quadra n° 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.11 2,08m2 (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n°44.558, do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), de PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pelo Imóvel Urbano — Lote n° 03 da quadra n° 1.523, localizado a Rua Osmar **Bertani**, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m2 (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n° 47.755, do 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano — Lote n° 04 da quadra n° 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m2 (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n° 44.596, do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); imóvel Urbano — Lote n° 05 da quadra n° 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n°44.597, do 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco!PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

trinta e dois centavos); imóvel Urbano — Lote n° 11 da quadra n° 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m2 (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n° 44.572, do 1° Ofício de Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); Imóvel Urbano — Lote n° 1 da quadra n° 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1 .165,00m2 (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matricula n°47.753, do 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo), de propriedade de JUGLAIR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 25 de novembro de 2014.

**Claudemir Zanco – PROS**
(Membro) - Relator

**Geraldo Edel de Oliveira – PV**
(Presidente)

**Leunira Viganó Tesser – PDT**
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 264/2014**

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401.47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pelo Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Bertani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo), de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**Art. 2º** A permutante JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. renuncia, em favor do Município, do valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 492.071,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6255 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.444, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401,47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pelo Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Bertani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo), de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**Art. 2º** A permutante JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. renuncia, em favor do Município, do valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 492.071,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0746

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.494, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**
**Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 7.401,47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e o Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), de PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pelo Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Bertani, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Artibano Sutille, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos); Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo), de propriedade de JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Art. 2º A permutante JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. renuncia, em favor do Município, do valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 492.071,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cód:112618.31

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 264/2014

MENSAGEM Nº: 197/2014

RECEBIDA EM: 17 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

(de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**■ Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, localizado na Rua Alceu Bengui Ribas, Pato Branco, contendo área de 7.401.47m² (sete mil, quatrocentos e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.560, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 334.145,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais);■ Imóvel Urbano – Lote nº 12 da quadra nº 1.402, Reserva Municipal, situado Pato Branco, contendo área de 1.112,08m² (um mil, cento e doze metros e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.558, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 50.041,80 (cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).Os imóveis supracitados totalizam o valor de R$ 384.186,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos.A permuta se dará pelos imóveis abaixo descritos, de propriedade de **JUGLAIR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** ■ Imóvel Urbano – Lote nº 03 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Osmar Braun, Pato Branco, contendo área de 1.835,31m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.755, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 260.252,57 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);■ Imóvel Urbano – Lote nº 04 da quadra nº 1.523, localizado na Rua Dr. João Juglair Junior, Pato Branco, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.596, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 183.599,51 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos);■ Imóvel Urbano – Lote nº 05 da quadra nº 1.523, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, Pato Branco, contendo área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.597, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 254.999,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);■ Imóvel Urbano – Lote nº 11 da quadra nº 1.520, localizado a Rua ArtibanoSutille, Pato Branco, , contendo área de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.572, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 49.309,24 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos);■ Imóvel Urbano – Lote nº 1 da quadra nº 1.520, localizado a Rua Dr. João Juglair Junior, contendo área de 1.165,00m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 47.753, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 128.098,01 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e um centavo).Os imóveis supracitados totalizam o valor de R$ 876.258,65 (oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).A permuta será efetuada com base no Laudo de vistoria do Loteamento, por ocasião do habite-se, pois as Reservas Municipais doadas não estão de acordo com o Projeto, sendo área de banhado, impedindo a edificação de obras públicas.(troca de reservas).

AUTOR: Executivo Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

LEITURA EM PLENÁRIO: 17/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 22/09/2014
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12/11/2014
Relator: Augustinho Polazzo – PROS.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 12/11/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/12/2014 – Aprovado com emendas, com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 03/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 593, de 4 de dezembro de 2014.

**Lei nº 4494, de 5 de dezembro de 2014.**

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6255, de 11 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 746, de 11 de dezembro de 2014.